



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Processo Administrativo nº 207/2025

O presente processo licitatório é dirigido à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, tendo por objetivo a contratações de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção e descarte dos dejetos de sanitários químicos portáteis e cabines com chuveiro, para serem utilizados em eventos promovidos e ou apoiados pelo Município de Vera Cruz, em diversos locais (Parque Municipal de Eventos, Ginásio Poliesportivo, Praça José Bonifácio, Parque Municipal de Eventos Tradicionalistas Jurema Tornquist, Escolas Municipais, entre outros espaços públicos e ou privados conforme necessidade do Município), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/06/2025 07h55

DATA DA SESSÃO: 10/06/2025

HORÁRIO: 08 h

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 05/06/2025



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Agente de Contratação designado: Eunice Rosimeri Konzen Rodrigues

Equipe de apoio: Alexandra Barcelos Vogt, Jonny Francisco Wagner e Paula Daiana Barbian.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO para contratações de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção e descarte dos dejetos de sanitários químicos portáteis e cabines com chuveiro, para serem utilizados em eventos promovidos e ou apoiados pelo Município de Vera Cruz, em diversos locais (Parque Municipal de Eventos, Ginásio Poliesportivo, Praça José Bonifácio, Parque Municipal de Eventos Tradicionalistas Jurema Tornquist, Escolas Municipais, entre outros espaços públicos e ou privados conforme necessidade do Município)**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº 650/2025).

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Objeto
01	100	diária	LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária simples – relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem dos sanitários no local de evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho.
02	40	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária PNE – Relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais (PNE) com fácil acesso de cadeiras de rodas, com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, ia, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso; sistema de trava com indicador livre/ocupado externo; suporte de apoio com amplo espaço interno e corrimões de segurança e que proporcione grande conforto e mobilidade ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental.
03	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Locação de cabine com chuveiro – Relações mínima de especificações: Locação de cabine com chuveiro portátil, piso antiderrapante, identificação (masc/fem/unisex), suporte para shampoo e sabonete, ganchos para pendurar roupa/toalha, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador de livre/ocupado externo. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem da cabine no local do evento, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental.
04	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER 17612 aproximado)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

05	20	diária	Locação de torre de lavatórios – Relação mínima de especificações: Locação de torre de lavatórios portátil (mínimo 02 lavatórios por torre) com caixa d'água interna para água limpa e reservatório interno para esgoto/água suja, pia com torneira, suporte para papel toalha, saboneteira, lixeira. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem no local do evento, manutenção integral com sucção dos resíduos, reposição de água limpa, papel toalha e sabonete, aplicação de bactericida sem formol e licenciamento ANVISA, assim como licenciamento ambiental. LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária completa – Relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) completo, com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, suporte para papel toalha, saboneteira, pia com torneira, com caixa d'água interna para água limpa, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, suporte de apoio com amplo espaço interno que proporcione grande conforto ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete e água limpa, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como licenciamento ambiental.
06	08	conjunto	LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Locação de conjunto de 06 cabines sanitárias simples – relação mínima de especificações: Conjunto de locação de 06 (seis) cabines sanitárias (banheiro químico) com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho. Para uso durante 05(cinco) dias corridos podendo ser em dias de semana e/ou final de semana.
VALOR TOTAL			



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.6.2 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.13 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.14 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.15 Habilitação:

a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.

b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.15.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.15.3 Habilitação Econômico-Financeiro:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.15.4 Declaração:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

g) Declaração que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público. **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.15.5 Qualificação Técnica

a) Não será solicitado.

6.16 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.16.1 A substituição referida no item 6.13 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.17 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca/modelo ofertada.
- d)** Informação do fabricante do produto.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.5 Caso o Termo de Referência – Anexo I – exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I – sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

13.13.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**.

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1 Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4 O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do cadastro de reserva:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as Saúde ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.7 O registro a que se refere o item 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

17.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das Saúde ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

19.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.3.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de prestação de serviço regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.3.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.5 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.6 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviço ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4 Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1, será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

21.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 A prestação de serviço e/ou execução dos serviços **deverão atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

22.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2 No caso de execução/prestação de serviço de peças estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.3 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do mesmo.

22.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra a prestação de serviço/ prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

22.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

22.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de prestação de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

22.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
1	526	8	1	0020.0605.0031	2066	33390391400000000000	15001000	Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas da letra “d” até “h” do **item 23.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra “d” até “h” do **item 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra “c” e “c.1”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

24.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

24.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/RS, 26 de maio de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º, XXIII e Art.40, § 1º, da Lei 14.133/21
Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção e descarte dos dejetos de sanitários químicos portáteis e cabines com chuveiro, para serem utilizados em eventos promovidos e ou apoiados pelo Município de Vera Cruz, em diversos locais (Parque Municipal de Eventos, Ginásio Poliesportivo, Praça José Bonifácio, Parque Municipal de Eventos Tradicionalistas Jurema Tornquist, Escolas Municipais, entre outros espaços públicos e ou privados conforme necessidade do Município)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Objeto	MEDIANA	Valor Total
01	100	diária	LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária simples – relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem dos sanitários no local de evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

02	40	diária	desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho. LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Localção de cabine sanitaria PNE – Relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais (PNE) com fácil acesso de cadeiras de rodas, com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, ia, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso; sistema de trava com indicador livre/ocupado externo; suporte de apoio com amplo espaço interno e corrimões de segurança e que proporcione grande conforto e mobilidade ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental.	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
----	----	--------	--	------------	---------------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

03	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Locação de cabine com chuveiro – Relações mínima de especificações: Locação de cabine com chuveiro portátil, piso antiderrapante, identificação (masc/fem/unisex), suporte para shampoo e sabonete, ganchos para pendurar roupa/toalha, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador de livre/ocupado externo. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem da cabine no local do evento, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental.	R\$ 226,66	R\$ 4.533,20
04	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER 17612 aproximado) Locação de torre de lavatórios – Relação mínima de especificações: Locação de torre de lavatórios portátil (mínimo 02 lavatórios por torre) com caixa d'água interna para água limpa e reservatório interno para esgoto/água suja, pia com torneira, suporte para papel toalha, saboneteira, lixeira.	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

			Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem no local do evento, manutenção integral com sucção dos resíduos, reposição de água limpa, papel toalha e sabonete, aplicação de bactericida sem formol e licenciamento ANVISA, assim como licenciamento ambiental.		
05	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária completa – Relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) completo, com mictório, papeleira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, suporte para papel toalha, saboneteira, pia com torneira, com caixa d'água interna para água limpa, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, suporte de apoio com amplo espaço interno que proporcione grande conforto ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

06	08	conjunto	e água limpa, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como licenciamento ambiental. LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Locação de conjunto de 06 cabines sanitárias simples – relação mínima de especificações: Conjunto de locação de 06 (seis) cabines sanitárias (banheiro químico) com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho. Para uso durante 05(cinco) dias corridos podendo ser em dias de semana e/ou final de semana.	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.533,20



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

OBS: A DIÁRIA REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UMA CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO POR UM PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, POSSÍVEL DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO SE HOUVER INTERESSE.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de **locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção e descarte de dejetos de sanitários químicos portáteis e cabines com chuveiro** encontra respaldo legal na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sanitários químicos portáteis e cabines com chuveiro**, bem como todos os serviços logísticos e operacionais associados, a fim de atender às necessidades do Município de Vera Cruz durante a realização de eventos públicos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Locação dos equipamentos: fornecimento de unidades sanitárias químicas (masculinas, femininas, acessíveis – PCD) e cabines com chuveiro, conforme especificações técnicas e quantidades a serem definidas de acordo com cada evento;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Transporte e logística: a empresa contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até os locais designados pela Administração Municipal, devendo garantir a entrega dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de uso;

Montagem e instalação: as unidades deverão ser montadas e instaladas no local do evento de forma segura, funcional e acessível, com nivelamento adequado ao terreno e sinalização, quando necessário;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Montagem e instalação: as unidades deverão ser montadas e instaladas no local do evento de forma segura, funcional e acessível, com nivelamento adequado ao terreno e sinalização, quando necessário;

Manutenção durante o uso: a empresa deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação, incluindo higienização, reposição de insumos (papel, sabão, produtos químicos neutralizantes, entre outros) e solução de eventuais problemas técnicos;

Serviço de sucção e descarte de dejetos: é parte integrante da solução a realização da sucção dos resíduos acumulados nos sanitários e cabines, com transporte e descarte final dos dejetos em local ambientalmente licenciado, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes;

Desmontagem e retirada: ao término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem dos equipamentos e sua retirada completa do local, incluindo a limpeza da área ocupada;

Atendimento em diversos locais: a solução prevê a utilização dos serviços em diferentes espaços públicos e/ou privados, como o Parque Municipal de Eventos, Ginásio Poliesportivo, Praça José Bonifácio, Parque de Eventos Tradicionalistas Jurema Tornquist, escolas municipais e outros locais indicados pela Administração.

A empresa **deverá realizar a entrega/montagem no prazo máximo de até 10 dias do envio do empenho.**

Para a prestação dos serviços a empresa deve emitir o Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR, onde conste a quantidade de resíduo retirado e a sua classe.

Banheiros químicos: locação e instalação, que deverá possuir ART (ou documento equivalente)

Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de locação será definido pelo Município, devendo a contratada instalar a estrutura locada no(s) local (is) indicados pela(s) secretaria(s) solicitante(s) tais como: Parque Municipal de Eventos, Ginásio Poliesportivo, Praça José Bonifácio, Parque Municipal de Eventos Tradicionalistas Jurema Tornquist, Escolas Municipais dentre outros espaços públicos e ou privados conforme necessidade.

A empresa será comunicada da realização do evento e dos banheiros químicos necessários, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Os banheiros químicos deverão estar devidamente montados/instalados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, ou conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

Os equipamentos deverão estar devidamente desinstalados/recolhidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos eventos, ou conforme a necessidade da Secretaria requisitante.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

A contratada será responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos, no mínimo duas horas antes) das cabines sanitárias, incluindo a reposição das peças, produtos sanitários como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação.

Os banheiros químicos deverão ser higienizados e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24 horas ou antes, se necessário à manutenção para que os mesmos sigam em boas condições de uso das cabines.

A contratada deverá observar durante a execução dos serviços, a legislação sanitária e ambiental pertinente, bem como se compromete a descartar os dejetos/resíduos de acordo com a legislação vigente.

Eventuais substituições de quaisquer materiais deverão ser fornecidas pela contratada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação da fiscalização.

A empresa, para prestação de serviços, deverá cumprir com todas as exigências e determinações dos órgãos ambientais, referente ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos.

Os resíduos coletados deverão ser destinados de acordo com as normas da FEPAM, sua classificação e sendo necessária a apresentação do documento de comprovação do transporte, tratamento e destino dos resíduos coletados ao Município de Vera Cruz.

Para a prestação dos serviços a empresa deve emitir o Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR, onde conste a quantidade de resíduo retirado e a sua classe.

A contratada ficará responsável pelo transporte e destino final adequada dos dejetos retirados dos serviços executados para uma estação de tratamento licenciada pelo órgão ambiental competente.

Fica proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.

A empresa vencedora deverá proporcionar supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços ora registrados, bem como fornecer os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender às exigências dos serviços, dentro os prazos previstos.

Banheiros químicos: locação e instalação, que deverá possuir ART (ou documento equivalente)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os banheiros químicos serão inspecionados pelo Fiscal do contrato no ato da entrega para verificar se estão em conformidade com as especificações contratuais e em perfeitas condições de uso. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório, indicando a conformidade ou a necessidade de ajustes.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelos ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como pelo cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante

Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da contratada;

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais;

Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência;

Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

Manter nos locais dos serviços, durante toda a montagem dos banheiros químicos, um responsável da empresa;

Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até dois dias após o seu término;

Cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.

Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitado pela contratada, e ainda:

Usar solução química de higienização,

Identificação Masculina/Feminina/Portador de Necessidades Especiais,

Transportar, instalar e retirar todas as cabines sanitárias e de chuveiros,

Instalar todos as cabines em condições adequadas de higiene;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período total de utilização dos banheiros, com sucção;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão se dará através do servidor e Secretário Municipal, **MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO** e a fiscalização por parte do servidor **VINICIUS HOCHSCHEIDT**.

7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO (Pagamento):

- A entrega/montagem das cabines sanitárias deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar do envio do empenho.
- O pagamento será efetuado em até 10 (trinta) dias a contar da data de realização do serviço e entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Vera Cruz.
- O pagamento será condicionado à entrega de relatório de fiscalização confirmando a instalação, manutenção e descarte adequados a ser elaborado e atestado pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- Após a conferência e verificação de que todos os serviços foram realizados conforme as exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e assinatura das partes envolvidas, o processo será encaminhado para pagamento.
- A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega realizada juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:
 - a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
 - f) A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço.**
- O vencedor deverá estar regular com
- Licitação é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

8.1 EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação designado: Eunice Rosimeri Konzen Rodrigues

Equipe de apoio: Alexandra Barcelos Vogt, Jonny Francisco Wagner e Paula Daiana Barbian.

8.2 REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será por preço unitário.

8.3 FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar o interessado.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Página 23

8.4.3 Qualificação técnica:

- a) A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório do serviço prestado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: já forneceu/executou de forma satisfatória Serviços de Locação de Banheiros Químicos.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz
- d) ou da filial da empresa interessada.
- e) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. As informações contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.
- f) Apresentar Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- g) Apresentar Alvará Sanitário do Veículo que transporta os dejetos.
- h) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos.
- i) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) da estação de tratamento dos dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de até R\$ 68.533,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.201 de 24 de Fevereiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias

Código Reduzido: 1070

Órgão: 13.001 – Secret. Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2185 - Promocao de Diversos Eventos Constantes no Calendário Oficial

Vínculo: 15001000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRES

Subelemento: 33390391400000000000 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangíveis

Código Reduzido: 526

Órgão: 08 – Secreteria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2066 – Manutenção da Feira da Produção

Vínculo: 15001000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRES

Subelemento: 33390391400000000000 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangíveis

Vera Cruz / RS, 22 de Maio de 2025.

Anelise Tornquist
Dir. Núcleo de Controle de Máquinas e Equipamentos
Matrícula 44466/2



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2024, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 070/2024

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	100	diária	LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária simples – relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) com mictório, papelera e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante identificação		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

02	40	diária	(masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem dos sanitários no local de evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho. LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Localção de cabine sanitaria PNE – Relação mínima de especificações: Localção de cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais (PNE) com fácil acesso de cadeiras de rodas, com mictório, papeleira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, ia, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso; sistema de trava com indicador livre/ocupado externo; suporte de apoio com amplo espaço interno e corrimões de segurança e que proporcione grande conforto e mobilidade ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental.
03	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Localção de cabine com chuveiro – Relações mínima de especificações: Localção de cabine com chuveiro portátil, piso antiderrapante, identificação



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

04	20	diária	(masc/fem/unisex), suporte para shampoo e sabonete, ganchos para pendurar roupa/toalha, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador de livre/ocupado externo. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem da cabine no local do evento, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER 17612 aproximado) Locação de torre de lavatórios – Relação mínima de especificações: Locação de torre de lavatórios portátil (mínimo 02 lavatórios por torre) com caixa d'água interna para água limpa e reservatório interno para esgoto/água suja, pia com torneira, suporte para papel toalha, saboneteira, lixeira. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem no local do evento, manutenção integral com sucção dos resíduos, reposição de água limpa, papel toalha e sabonete, aplicação de bactericida sem formol e licenciamento ANVISA, assim como licenciamento ambiental.
05	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária completa – Relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) completo, com mictório, papeleira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, suporte para papel toalha, saboneteira, pia com torneira, com caixa d'água interna para água limpa, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, suporte de apoio com amplo espaço interno



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

06	08	conjunto	que proporcione grande conforto ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete e água limpa, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como licenciamento ambiental. LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Locação de conjunto de 06 cabines sanitárias simples – relação mínima de especificações: Conjunto de locação de 06 (seis) cabines sanitárias (banheiro químico) com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho. Para uso durante 05(cinco) dias corridos podendo ser em dias de semana e/ou final de semana.		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON A. BECKER**, e de outro lado a(s) empresa(s) **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, fone (XX) XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, legalmente representada por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a contratações de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção e descarte dos dejetos de sanitários químicos portáteis e cabines com chuveiro, para serem utilizados em eventos promovidos e ou apoiados pelo Município de Vera Cruz, em diversos locais (Parque Municipal de Eventos, Ginásio Poliesportivo, Praça José Bonifácio, Parque Municipal de Eventos Tradicionalistas Jurema Tornquist, Escolas Municipais, entre outros espaços públicos e ou privados conforme necessidade do Município), conforme nas Requisições de Compras nº 650/2024, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 070/2024, para Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	100	diária	LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Locação de cabine sanitária simples – relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem dos sanitários no local de evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho.		
02	40	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612) Localção de cabine sanitaria PNE – Relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais (PNE) com fácil acesso de cadeiras de rodas, com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, ia, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso; sistema de trava com indicador livre/ocupado externo; suporte de apoio com amplo espaço interno e corrimões de segurança e que proporcione grande conforto e mobilidade ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem no local do evento,		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

03	20	diária	manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Locação de cabine com chuveiro – Relações mínima de especificações: Locação de cabine com chuveiro portátil, piso antiderrapante, identificação (masc/fem/unisex), suporte para shampoo e sabonete, ganchos para pendurar roupa/toalha, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com indicador de livre/ocupado externo. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem da cabine no local do evento, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental.
04	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER 17612 aproximado) Locação de torre de lavatórios – Relação mínima de especificações: Locação de torre de lavatórios portátil (mínimo 02 lavatórios por torre) com caixa d'água interna para água limpa e reservatório interno para esgoto/água suja, pia com torneira, suporte para papel toalha, saboneteira, lixeira. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem no local do evento, manutenção integral com sucção dos resíduos, reposição de água limpa, papel toalha e sabonete, aplicação de bactericida sem formol e licenciamento ANVISA, assim como licenciamento ambiental.
05	20	diária	LOCAÇÃO GUARITA/CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

			Locação de cabine sanitária completa – Relação mínima de especificações: Locação de cabine sanitária (banheiro químico) completo, com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, suporte para papel toalha, saboneteira, pia com torneira, com caixa d'água interna para água limpa, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido, cuba do vaso, sistema de trava com indicador livre/ocupado externo, suporte de apoio com amplo espaço interno que proporcione grande conforto ao usuário. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete e água limpa, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como licenciamento ambiental.	
06	08	conjunto	LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA (CATSER – 17612 aproximado) Locação de conjunto de 06 cabines sanitárias simples – relação mínima de especificações: Conjunto de locação de 06 (seis) cabines sanitárias (banheiro químico) com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental. Modelo masculino/feminino a definir no empenho. Para uso durante 05(cinco) dias corridos	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

		podendo ser em dias de semana e/ou final de semana.	
VALOR TOTAL			

2.2 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

2.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste.

3.1.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos produtos. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega dos itens e CNPJ da licitante.

3.1.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de prestação de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

3.4 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

3.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4. DOS EMPENHOS

4.1 O compromisso de prestação de serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

4.2 A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

4.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

4.4 A cada solicitação de serviço/prestação de serviço, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das Saúde ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de prestação de serviço regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.4.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

5.4.5 Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.6 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

5.7 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

6.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9 Se não houver êxito nas negociações.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviço ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4 Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

8. DA EXECUÇÃO/ E DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço, e após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8.1.1 O fornecimento dos itens e a execução dos serviços deverão atender **INTEGRALMENTE** aos **PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível em arquivo anexo a este edital (Anexo I).

8.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

8.2 No caso de execução/prestação de serviço de peças estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

9.3 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.4 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.5 A prestação de serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

12.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

GILSON A. BECKER

Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS.

EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO VI – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DADOS DA EMPRESA					
Edital:					
Objeto:					
Razão Social					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade / Estado:					
Fone:					
Email:					
Optante pelo Simples Nacional	()	Lucro Real	()	Lucro Presumido	()
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – SERVIÇOS					
ITEM:			Unidade de medida:		
1) INSUMOS					
	Descrição	% Incidente sobre o Valor Total do item	Valor R\$		
1.1	Mão de obra (para execução do serviço)				
1.2	Materiais (para execução do serviço)				
1.3	Equipamentos (para execução do serviço)				
1.4	Transporte / frete (para execução do serviço)				
1.5	Outros (informar)				
SUBTOTAL 1		X %			
2) LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI					
2.1	Despesa administrativa / operacional				
2.2	Lucro bruto				
SUBTOTAL 2		X %			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3) TRIBUTOS INCIDENTES			
3.1	ISSQN / ICMS		
3.2	COFINS		
3.3	PIS		
3.4	SIMPLES NACIONAL		
3.5	IMPOSTO DE RENDA		
SUBTOTAL 3		X %	
VALOR GLOBAL (subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3)		100,00%	